

COMUNICADO TÉCNICO

Agroindústria



FIERGS CIERGS

MAPA ESTABELECE REGRA PARA DESTINAÇÃO DE ANIMAIS MORTOS E RESÍDUOS DA PRODUÇÃO PECUÁRIA

A Instrução Normativa Nº 48 de 17 de Outubro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve estabelecer **regras sobre o recolhimento, transporte, processamento e destinação de animais mortos e resíduos da produção pecuária** como alternativa para a sua eliminação nos estabelecimentos rurais.

- O capítulo I traz as disposições gerais;
- O capítulo II da IN apresenta as definições pertinentes;
- O capítulo III as obrigações, dos estabelecimentos rurais, dos transportadores, das unidades de recebimento e das unidades de transformação e eliminação. Entre outras obrigações, destaca-se a de estabelecimentos rurais possuírem cadastro atualizado junto ao Serviço Veterinário Oficial - SVO.
- O capítulo IV apresenta os controles;
- O capítulo V restrições gerais de saúde animal;
- O capítulo VI destinação. Os produtos gerados no processo de transformação podem ser utilizados como insumos na indústria química, energética, de adubo, biodiesel, higiene e limpeza. O produto final não pode ser destinado no Brasil para a alimentação humana ou animal, mas é permitida exportação desde que atendidas às exigências estabelecidas pelo país de destino.
No caso de o produto final conter ruminantes na composição somente poderá ser destinado como adubo se houver comprovação, para o órgão fiscalizador, da retirada de MRE.
Mediante análise prévia do órgão competente, poderão os produtos gerados ter outras destinações.
- O capítulo VII traz as disposições finais.

A Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

A íntegra da Instrução Normativa está disponível para consulta no [Link](#).

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho da Agroindústria - CONAGRO

Coordenador: Marcos Oderich

E-mail: conagro@fiergs.org.br

Fone: (51) 3347 8882